

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.01.19.004



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
[Prefeitura Municipal de ChoroZinho](#)



Data  
**28/01/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de ChoroZinho, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, enfrenta atualmente uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por água mineral durante suas atividades diárias e eventos sociais. Essa demanda crescente é um reflexo direto dos serviços oferecidos pela Secretaria, os quais visam atender a população em situação de vulnerabilidade social. A insuficiência de água mineral compromete a qualidade e o conforto dos serviços, gerando um impacto negativo nas condições de trabalho e na recepção da comunidade beneficiada.

A não contratação desse recurso essencial pode resultar em interrupção de serviços, eventos mal-sucedidos e insatisfação tanto dos servidores quanto dos usuários, o que comprometeria os objetivos sociais e comunitários da Secretaria. Além disso, a falta de água potável durante os atendimentos pode diretamente afetar a saúde dos envolvidos, agravar o desgaste durante o expediente e afetar o bem-estar dos cidadãos assistidos.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem garantir o fornecimento contínuo de água mineral de qualidade, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria com eficiência e conforto. Essa contratação está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos da administração municipal, que visam à melhoria contínua dos serviços públicos prestados e à adequação operacional frente à demanda do município.

A contratação, portanto, alinha-se aos princípios de eficiência, interesse público e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, representando uma resposta estratégica à necessidade identificada e garantindo que os serviços essenciais à comunidade não sofram descontinuidade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Waldeval de Sousa Silva

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante, Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de ChoroZinho, identificou a necessidade crítica de adquirir água mineral para garantir o bem-estar e a saúde tanto dos colaboradores quanto dos usuários, durante atendimentos e eventos. Esta necessidade é embasada na importância de assegurar um ambiente adequado e confortável, fator que contribui para a qualidade dos serviços prestados. A demanda envolve o fornecimento de água mineral natural sem gás, tanto em garrações de 20 litros quanto em fardos de 500 ml, cujas quantidades foram previamente estimadas considerando a necessidade contínua e volumes de atendimento esperados.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que a água mineral esteja envasada em frascos plásticos lacrados, de acordo com os padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Estes critérios são sustentados pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, focando na eficiência e economicidade, assegurando que a água atende todas as normas de segurança e qualidade para o consumo humano.

A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela especificidade dos produtos, cujos padrões são estabelecidos diretamente pela legislação sanitária e não possuem correspondentes adequados nos catálogos existentes. A vedação de marca não se aplica, exceto quando tecnicamente justificada pela especificidade do produto em atender a normas de segurança. Outro aspecto relevante é a conformidade do objeto com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo a água mineral um item essencial e não enquadrado como bem de luxo.

A entrega dos itens deve ser eficiente, com relação ao menor impacto operacional, evitando elevados custos administrativos com processos fragmentados. Deve-se garantir o suporte técnico necessário e uma capacidade de resposta célere por parte dos fornecedores, visando minimizar riscos de desabastecimento que possam comprometer o atendimento à população.

Por fim, o compromisso com princípios de sustentabilidade orienta a escolha por materiais de embalagem que promovam a reciclagem, sempre que viável. O levantamento de mercado deverá considerar a capacidade dos fornecedores em atender esses requisitos técnicos e operacionais, assegurando que as condições sejam competitivas e adequadas à necessidade sem restringir indevidamente a competição.

Os requisitos estabelecidos neste documento são coerentes com as necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente nos artigos 5º, 18 e 20. Estes servirão como base técnica para o levantamento de mercado, facilitando a busca por uma solução que represente a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de água mineral para Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, com a finalidade de prevenir práticas antieconômicas e determinar a solução contratual mais adequada. Este processo deverá estar alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto está claramente estabelecida como a aquisição de bem consumível, especificamente água mineral em diferentes volumes e embalagens, conforme necessidade da secretaria. Esta aquisição destina-se a suprir as demandas de consumo durante as atividades rotineiras e eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Em relação à pesquisa de mercado, consultaram-se três fornecedores locais de água mineral, analisando faixas de preços para as especificações desejadas – garrafões de 20 litros e fardos de 500ml. Os preços variaram de R\$ 8,00 a R\$ 9,00 para os garrafões de 20 litros e de R\$ 15,00 a R\$ 16,50 para os fardos de 12 unidades de 500ml. Consultas a contratações similares feitas por outros municípios indicam modelagens de aquisição semelhantes, com valores próximos, sugerindo boa competitividade do mercado local. Ainda, dados obtidos do Painel de Preços do Governo Federal ratificaram a compatibilidade dessas cifras com o panorama nacional.

Analisando alternativas, verificou-se a opção de adesão a Ata de Registro de Preços como viável, embora a opção pela compra direta em lote único também se mostre adequada, principalmente pela não adesão ao Sistema de Registro de Preços. Avaliou-se a ausência de inovações tecnológicas relevantes ao tipo de produto, dada a invariabilidade padrão da água mineral sem gás.

A alternativa mais vantajosa, justificada pela pesquisa realizada, aponta para a compra direta dos produtos devido à especificidade da demanda local e a impossibilidade de SRP. Esta opção maximiza a economicidade e sofrimento administrativo, além de assegurar disponibilidade imediata e logística simplificada.

Diante dos elementos analisados, recomenda-se a abordagem da aquisição direta do bem junto a fornecedores locais devidamente regularizados, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as necessidades operacionais da Administração Pública do município de Chorozinho, reforçando os princípios de competitividade e transparência da contratação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho consiste na aquisição de água mineral natural, sem gás, em embalagens de 20 litros e garrafas de 500 ml, visando assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários durante atendimentos e eventos sociais. Esta

solução alinha-se diretamente à necessidade identificada de promover um ambiente adequado ao serviço público, corroborando para a qualidade dos serviços prestados e o conforto para todos os envolvidos.

A implantação envolverá a contratação de fornecimento contínuo desses produtos, garantindo que os mesmos sejam envasados em frascos adequados e dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária. O fornecimento de água em garrações de 20 litros e em fardos de 500 ml será feito de forma planejada, assegurando que as entregas sejam realizadas conforme a demanda, evitando excesso de armazenamento e garantindo a disponibilidade contínua do recurso.

A viabilidade e a adequação da solução proposta foram embasadas por levantamentos de mercado, que confirmaram a capacidade das empresas fornecedoras em atender aos requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos pelo edital, tornando a solução economicamente vantajosa e eficiente. Essa abordagem garante que a aquisição estará abaixo dos valores de mercado, promovendo uma gestão responsável e sustentável dos recursos públicos, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

Por ter adotado a modalidade de dispensa eletrônica, o processo garante agilidade administrativa ao mesmo tempo em que respeita as exigências legais e os princípios licitatórios de isonomia e transparência. Portanto, a solução atende plenamente à necessidade apresentada, assegurando o cumprimento dos objetivos definidos pelo planejamento da Administração e alcançando os resultados esperados de maneira eficaz.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: envasado em frasco plástico do tipo garrafão de 20 litros lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1.000,000	Garrafão
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	3.600,000	Fardo

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: envasado em frasco plástico do tipo garrafão de 20 litros lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1.000,000	Garrafão	8,51	8.510,00
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	3.600,000	Fardo	15,66	56.376,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se  
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.886,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade do processo licitatório, tal como almejado no art. 11. Esta prática deve ser adotada sempre que for viável e economicamente vantajosa para a Administração, sendo a análise do parcelamento obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18, §2º da Lei. No caso da presente contratação, a análise evidencia que a divisão por itens ou lotes é tecnicamente possível, considerando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada e identificou-se que há viabilidade para divisão por itens ou lotes, em conformidade com o §2º do art. 40. O processo administrativo já indicou a intenção de conduzir a licitação por lote único, como fator orientador dessa análise. Verificou-se que o mercado conta com fornecedores especializados que podem atender a partes distintas da demanda, o que amplia a competitividade e permite requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e resultar em ganhos logísticos, conforme demonstrado pelos estudos de mercado, demandas setoriais e revisões técnicas realizadas.

Por outro lado, a comparação com a execução integral sugere que, embora o parcelamento seja viável, a consolidação do objeto pode ser mais vantajosa. Isso se dá pela potencial economia de escala e eficiência na gestão contratual que a execução integral oferece, atendendo ao art. 40, §3º, inciso I. Além disso, a execução integral ajuda a preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e a seguir processos de padronização ou exclusividades de fornecedor (inciso III). Considerando a integridade técnica e a redução de riscos, prioriza-se essa alternativa após avaliação comparativa, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

O impacto da decisão sobre gestão e fiscalização também foi analisado, destacando-se que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Ao passo que, embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento de entregas de forma descentralizada, ele aumentaria a complexidade administrativa. Assim, é fundamental considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência, como rege o art. 5º, para assegurar uma administração contratual eficaz.

Diante das análises realizadas, recomenda-se a execução integral do objeto como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa estratégia está alinhada com os 'Resultados Pretendidos', e leva em conta a economicidade e competitividade estipuladas nos arts. 5º e 11, respeitando ainda os critérios definidos no art. 40. A execução integral, conforme justificado, oferece melhor perspectiva de atingir os objetivos planejados e potencializar os recursos disponíveis.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento público, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento também contribui para uma seleção mais vantajosa das propostas e para a ampliação da competitividade. No entanto, a presente contratação não foi identificada no PCA, justificando-se por demandas imprevistas e emergenciais. Conforme o art. 75 da referida lei, recomenda-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de ações corretivas para a gestão de riscos futuros. O alinhamento parcial, com medidas corretivas, reforça o compromisso com resultados vantajosos e competitividade (art. 11), promovendo a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da água mineral para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho visa a inúmeros benefícios diretos, prioritariamente a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, como prescrito nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada, esta contratação busca assegurar a saúde e bem-estar dos servidores e cidadãos atendidos, garantindo, assim, o pleno cumprimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria. A solução escolhida permite a redução de custos operacionais ao evitar a necessidade de múltiplos processos de aquisição, eficazmente gerindo recursos financeiros por meio de uma dispensa eletrônica que promove a competitividade (art. 11) e permite a aquisição a preços de mercado consolidados.

A partir de nossa pesquisa de mercado, espera-se uma otimização significativa dos recursos, com destaque para a racionalização do uso dos mesmos. Primeiramente, recursos humanos serão melhor aproveitados devido à redução de retrabalho vinculado a processos repetitivos de aquisição, permitindo que a equipe se concentre em atividades de maior valor agregado. Além disso, há uma expectativa de menores desperdícios de recursos materiais devido ao planejamento eficaz de quantidades, minimizando o risco de subutilização ou deterioração, conforme previsto na 'Solução como um Todo'.

Sob a perspectiva financeira, a aquisição de água mineral em lote único potencializa uma economia de escala, reduzindo custos unitários e maximizando o valor das despesas públicas. Embora o presente processo administrativo não integre um Plano de Contratação Anual, tal prática está alinhada com o princípio da responsabilidade fiscal, almejando a melhor alocação dos recursos orçamentários disponíveis. A contratação contínua de bens de consumo, neste caso específico, não justifica a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), mas reafirma-se a necessidade de acompanhamento sistemático dos resultados pretendidos para garantir que os ganhos estimados sejam efetivamente atingidos.

Finalmente, os resultados pretendidos desta contratação vão além da simples aquisição de bens; eles representam um compromisso com a eficiência administrativa e a prestação de serviços públicos de qualidade, como delineado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, não apenas direitos básicos de acesso a um ambiente de trabalho e de atendimento adequados, mas também a justificativa plena para o

diligente uso dos recursos públicos, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Chorozinho.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de promover a saúde e o bem-estar dos usuários e servidores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho por meio da aquisição de água mineral, mitigando riscos e promovendo o interesse público, baseado na necessidade expressa na Pesquisa de Mercado e Documentos de Formalização da Demanda. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Por exemplo, a instalação de infraestrutura adequada para o armazenamento de água mineral, garantindo condições de higiene e segurança, será incluída. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou armazenamento inadequado. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em boas práticas de armazenamento e controle de estoque assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a aquisição de água mineral destinada às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve basear-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a água mineral é considerada essencial, vislumbrando-se sua utilização contínua tanto em atendimentos quanto em eventos sociais. Essa característica de repetitividade favorece a adoção do SRP, permitindo o tratamento como item padronizado, sendo benéfica a previsibilidade das demandas com entregas fracionadas e a possibilidade de economia de escala. Além disso, a ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a necessidade de uma estratégia flexível para

atender a demandas que possam surgir futuramente.

O SRP possibilita a aquisição de produtos conforme a demanda, com preços previamente estabelecidos, o que otimiza recursos e evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios. A prática de registro de preços oferece ainda economia de escala, redução de esforços administrativos e potencial para compras compartilhadas, potencializando a economicidade conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. No campo operacional, o SRP proporciona gestão estruturada de compras futuras, assegurando eficiência e agilidade alinhadas aos preceitos da Administração Pública.

Por outro lado, a contratação tradicional apresenta vantagens em situações de demanda fixa e conhecida, podendo oferecer segurança jurídica imediata, destacando-se quando a sustentabilidade da oferta e a previsibilidade são garantidas sem margem a variações ou incertezas, atendendo assim à capacidade administrativa e aos objetivos delineados no artigo 11. No entanto, considerando a natureza da demanda por água mineral para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a solução por SRP se mostra mais adequada, dada a expectativa contínua de consumo e o benefício de economia de escala, otimizando recursos públicos e promovendo o interesse público previsto nos artigos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando todos os critérios, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a escolha adequada para esta contratação.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de água mineral para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho é uma prática admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja uma vedação fundamentada no estudo técnico preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I. Contudo, ao considerar a natureza do objeto em questão, que envolve o fornecimento contínuo de água mineral, avalia-se que sua natureza indivisível e a simplicidade do fornecimento tornam a participação consorciada incompatível. A operacionalidade do fornecimento de água mineral, tanto na modalidade de garrafões de 20 litros quanto em fardos de 500 ml, não exige a somatória de capacidades técnicas ou a combinação de múltiplas especialidades, o que minimiza os benefícios esperados da participação de consórcios nessas circunstâncias.

Analisando o contexto operacional e ligado ao levantamento de mercado, verifica-se que a contratação direta de um único fornecedor pode garantir maior simplicidade administrativa e eficiência na entrega, evitando o aumento da complexidade na gestão e na fiscalização, o que seria mais evidente em um ambiente de fornecimento fragmentado por um consórcio. Além disso, a escolha de um único fornecedor tende a promover a economicidade, um dos princípios fundamentais do art. 5º, ao otimizar os custos transacionais e facilitar a manutenção de um padrão de qualidade uniforme no atendimento das necessidades da Secretaria.

Mesmo reconhecendo as potenciais vantagens financeiras de consórcios, como a juntada de capacidades econômicas e a responsabilidade solidária entre participantes, que é evidenciada pela aplicação de acréscimos de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira conforme o art. 15, a simplicidade inerente a este tipo de fornecimento contínuo elimina a necessidade de tais arranjos. Além disso, a vedação

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163

múltipla do mesmo integrante em diversos consórcios ou na participação isolada reforça a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme determinado nos arts. 5º e 11.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de consórcios na presente contratação é mais adequada, alinha-se às condições descritas nos artigos mencionados e assegura a obtenção dos resultados pretendidos de maneira eficiente, econômica e juridicamente segura, conforme os objetivos do ETP e o interesse público, respaldados pela Lei nº 14.133/2021.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da aquisição de água mineral para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de ChoroZinho seja bem integrado às demais atividades administrativas. A Lei nº 14.133/2021 ressalta a importância de observar essas contratações para evitar desperdícios e aproveitar oportunidades de economia. Este cuidado garante um alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade, além de assegurar que a Administração esteja ciente de interdependências que possam afetar a execução da nova contratação, promovendo a padronização e economias de escala, conforme previsto no art. 40, inciso V, da referida lei.

No presente estudo, ao examinar a possibilidade de contratações correlatas ou interdependentes, verificou-se que a aquisição de água mineral possui um caráter independente, visto que não há registros prévios de contratações semelhantes ou complementares que dependam desta aquisição ou que esta venha a depender. A análise considerou aspectos como requisitos técnicos da solução proposta, as quantidades estimadas e a logística de entrega, sem identificar contratos existentes que necessitariam substituição ou ajustes. Além disso, verificou-se que essa contratação não requer obrigações prévias como infraestrutura específica que possa ser objeto de outros contratos.

Conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes ligadas à aquisição presente, o que facilita a execução direta da solução proposta. Não são necessárias mudanças nos quantitativos ou nos requisitos técnicos, e a forma de contratar pode seguir conforme delineado sem ajustes adicionais. Não obstante, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' inclua um monitoramento contínuo de contratações futuras que possam, eventualmente, criar sinergias ou se tornarem interdependentes, assegurando que o planejamento continue em consonância com os princípios gerais de gestão pública eficaz e econômica.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de água mineral em embalagens plásticas pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida. Este

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163

impacto é especialmente significativo devido ao acúmulo de garrafas plásticas que, muitas vezes, não são recicladas adequadamente. Para mitigar este impacto, recomenda-se a implementação de medidas que estimulem a logística reversa das embalagens, incentivando a devolução e reciclagem, conforme diretrizes sustentáveis (art. 5º e art. 18, §1º, inciso XII).

Emissões de carbono associadas ao transporte dos garrafões e fardos também devem ser consideradas. Para minimizar este impacto, sugere-se a seleção de fornecedores que adotem práticas de transporte sustentável ou que estejam localizados próximos ao ponto de consumo, o que reduzirá a pegada de carbono. Essas medidas promovem não apenas a sustentabilidade ambiental mas também a eficiência operacional (art. 5º, 11 e 12).

O uso intensivo de plásticos, um recurso cuja produção é altamente dependente de energia fóssil, ressalta a necessidade de explorar alternativas sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis ou o incentivo ao uso de garrafões reutilizáveis. Além disso, a observância de normas de eficiência energética no processo de produção poderá ser exigida, por exemplo, certificações que atestam práticas sustentáveis de fabricação e embalagem.

Tais medidas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição de água mineral, otimizando o uso de recursos e promovendo a responsabilidade social e ambiental dentro das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho. As propostas de mitigação balanceiam aspectos econômicos, sociais e ambientais, garantindo competitividade e alinhamento com o planejamento sustentável, conforme exigido pelos arts. 5º, 11, e 18 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação desses impactos e suas soluções asseguram a obtenção de resultados pretendidos com responsabilidade e eficiência, sem barreiras indevidas.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação para aquisição de água mineral destinada às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho é viável e vantajosa. Isto se fundamenta na essencialidade do objeto para garantir a saúde e o bem-estar durante as atividades da Secretaria, conforme descrito na justificativa da necessidade e corroborado pelas estimativas de quantidades a serem contratadas. A pesquisa de mercado revelou fornecedores aptos a suprir a demanda com conformidade aos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade exigida, o que alinha a solução proposta ao critério de economicidade e eficiência determinados nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do critério de apuração por lote se apresenta adequada ao escopo da contratação e favorece a administração eficiente dos recursos, ao mesmo tempo que mitiga riscos relacionados à variação de preços e suprimento, conforme identificado no levantamento de mercado. Tais medidas são cruciais para uma gestão pública responsável, conforme a lógica de vantajosidade e alinhamento estratégico delineados no artigo 40. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, considerando a natureza indispensável do objeto e a conformidade com a legislação

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



pertinente, não há obstáculos significativos à execução do contrato, desde que mantidas as condições demonstradas.

Assim, recomenda-se a realização da contratação, enquanto ação indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, guiados pelos princípios de legalidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento deve ser incorporado ao processo de contratação para subsidiar a decisão da autoridade competente de modo fundamentado e embasado na legislação aplicável.

Chorozinho / CE, 28 de janeiro de 2026

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*

**IGOR DA SILVA ALBANO**  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

**MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

**MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES**  
MEMBRO